

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ no 46.583.654/0001-96

Rubrica:____

Fls.:

CONTRATO N° 68/2021

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa DANIEL DIAS CARVALHO 28423250873, inscrita no CNPJ nº 41.195.040/0001-13, com sede à Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 170, Casa, Jardim 11900-000, Registro/SP, telefone Brasil, 13-9758-6386 sonicdistribuidora4@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor Daniel Dias Carvalho, Proprietário, portador do RG nº 29926102 e CPF nº 284.232.508-73, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2021- Processo nº 116/2021, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 15/2007 e do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, o presente Contrato. O objeto do presente certame é a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente Contrato será cancelado, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram este Contrato o edital do Pregão ELETRÔNICO nº 31/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador do Contrato. O presente Contrato será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1 - Aquisição de cestas básicas conforme termo de referencia do edital.

Item	Qtd.	Und.	Descritivo	Marca	Valor unitário	Valor Total
			02 kg - Açúcar refinado	Alto Alegre		
	72	72 und 01 pc 01 un 130g 02 kg 01 kg 01 u de 90	10 kg – Arroz polido, tipo longo fino 01	Tio Romão	R\$ 115,00	R\$ 8.280,00
1			01 pct – Café em pó de 500 gr	Caboclo		
			01und - Extrato de tomate – pacote contendo 130gr	Irano		
			02 kg – Feijão carioquinha	Nota Mil		
			01 kg – Sal refinado	Só Sal		
			01 und – Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml	Vila Velha		
			01 pct – Bolacha tipo maisena, pacote de 400 gr	Predileto		



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

CEP 11850-000 - 1	l elefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br	- CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.:	
Rubrica:	

01 kg – Farinha de milho	Caipira	
01 pct – Macarrão tipo espaguete com ovos – 500gr	Santa Felicidade	
01 pct – Papel higiênico, pacote com 04 rolos	Qualite	
01 und – Creme dental de 90 gr	Freedente	
01 und – Sabonete de 90 gr	Narhan	
01 und – Sabão em pedra de 90 gr	Rio	

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- O objeto mencionado na Cláusula primeira deste contrato será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciada em até 5 dias.

III -DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento solicitante.
- **2.** As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- **4 -** O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.
- 5 Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA N° 1.001 Ficha 543 – Categoria Econômica 3.3.90.30.07 Material de consumo D.R. 05.312.0053 – COVID 19

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto;
- d) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto;

1972 MIRACATO 1984

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ n° 46.583.654/0001-96

Fls.:	$\Big $
Rubrica:	J

- e) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- **f**) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- **g**) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- **h)** Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **b)** Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do Contrato;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado:
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.:)
Rubrica:	

- A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I - Termo de Referência, em caso de atualização legislativa, o software deverá ser atualizada sem ônus a contratante.
- m) Seguir as orientações que serão feitas pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade dos objetos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2- A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

- 2.2 Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - a) de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital, até o 15° (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

1877 IBAA

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

Fls.:	
Rubrica:	

<u>www.miracatu.sp.gov.br</u> – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- **b**) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
- **2.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- **2.4.** Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DO OBJETO, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
- **2.5.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- **2.6.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

IX – DA RESCISÃO:

- 1 O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
 - 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- **1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- **1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto licitado que é objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
 - 1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3 Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ n° 46.583.654/0001-96

Fls.:	
Rubrica:	

XI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura (04/10/2021) à 04/12/2021).

XII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Vinicius Brandão de Queiróz Prefeito Municipal Daniel Dias Carvalho 28423250873 Daniel Dias Carvalho CPF nº 284.232.508-73 - Proprietário Sueli Tiemi Tanaka De Matos CPF nº 030.970.708-00 Dir. Social – Gestora do Contrato

Testemunhas:		
Nome:		
RG n°	RG nº	



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

Rubrica:

Fls.:

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: DANIEL DIAS CARVALHO 28423250873

CNPJ nº 41.195.040/0001-13 **CONTRATO** N° 68/2021

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS – 04/10/2021 À 04/12/2021

VALOR: R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais)

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2021 – PROCESSO Nº 116/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail:

jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua a) execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. e)



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.:	
Rubrica:	

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente a) publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, b) exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

outubro de 2021.

	Miracatu/SP, 04 de
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome: Vinicius Brandão de Queiróz	
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF: 376.475.338-27	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CER	TAME:
Nome: Vinicius Brandão de Queiróz	
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF: 376.475.338-27	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Vinicius Brandão de Queiróz Cargo: Prefeito Municipal CPF: 376.475.338-27 Assinatura:	
Nome: Sueli Tiemi Tanaka De Matos Cargo: Diretora do Departamento de Assistência Social CPF: 030.970.708-00 Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome: Daniel Dias Carvalho	
Cargo: Proprietário	
CPF: 284.232.508-73	
Accinatura	

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal **CPF:** 376.475.338-27

Assinatura: ____



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.:	
Rubrica:	

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: DANIEL DIAS CARVALHO 28423250873

CNPJ nº 41.195.040/0001-13 **CONTRATO N°** 68/2021

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS – 04/10/2021 À 04/12/2021

VALOR: R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais)

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2021 – PROCESSO N° 116/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Cezar Augusto de Moraes
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 04 de outubro de 2021.

CEZAR AUGUSTO DE MORAES DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
